



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Resolução nº 08 de 14 de março de 1994.

Dispõe sobre a criação de uma Comissão Técnica Especial, visando o aperfeiçoamento do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES:

Faço saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, letra B, inciso XXXIII do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão Técnica Especial, formada por 07 (sete) componentes, com o objetivo de elaborar a revisão geral do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Técnica Especial de que trata o "Caput" do artigo primeiro desta Resolução os seguintes Membros:

- Drª Naira Fátima Santoro Villela - Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Paty do Alferes;
- Dr. Eduardo Gibson Martins - Procurador Jurídico do Município de Paty do Alferes;
- Dr. Rogério Fagundes de Souza - Diretor de Divisão Tributária do Município e Advogado;
- Dr. Marcelo Basbus Mourão - Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e Advogado;
- Srª Maria Cristina da Rocha Santos Vieira Muniz - Diretora Financeira da Câmara Municipal de Paty do Alferes;
- Sr. João Carlos Franco Veloso Martins - Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes e;
- Sr. Sérgio Luis Bastos Lima - Agente Administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

Art. 3º - Serão eleitos entre os membros da Comissão o Presidente e o Relator dos trabalhos.

Art. 4º - O prazo para realização dos trabalhos de revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paty do Alferes será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de abril de 1994, data de instalação dos trabalhos.

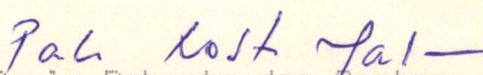
Continuação

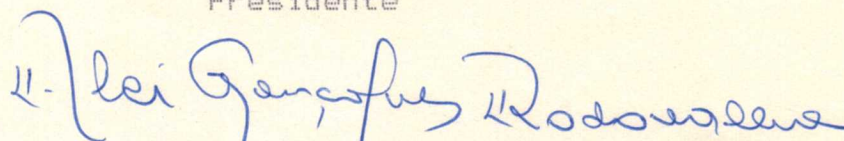
REF.: Resolução nº 08 de 14 de março de 1994.

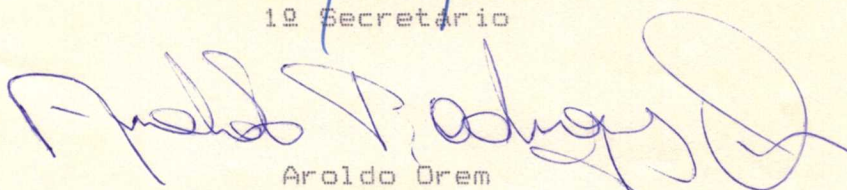
Art. 5º - O relatório final com as emendas propostas pela Comissão será encaminhado ao Presidente da Câmara, que as submeterá ao Plenário de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de março de 1994.


Paulo Roberto dos Santos
Presidente


Alci Rodovalho
1º Secretário


Aroldo Orem
2º Secretário